



TC 000.271/2014-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Paraná

Responsáveis: Jorge Abou Nabhan (CPF 200.498.979-34) e Wagner Luiz Marques (CPF 540.865.319-68).

Recorrente: Jorge Abou Nabhan (CPF 200.498.979-34)

Advogado/Procurador: Maurício Gonçalves Pereira (OAB/PR 34.718), representando Jorge Abou Nabhan (procuração na peça 90)

Interessado em sustentação oral: não há

Assunto: recurso

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Trata-se de documentação apresentada por Jorge Abou Nabhan, peça 89 (**R001**), a título de recurso contra o Acórdão 6879/2018 – TCU – 2ª Câmara, de relatoria do Excelentíssimo Ministro Aroldo Cedraz (peça 54).

2. Nos termos do artigo 49, inciso I, da Resolução-TCU 259/20104, e com base na delegação de competência conferida pela Portaria-Secex/PR n. 4/2018, artigo 1º, inciso IV, encaminho o processo à Secretaria de Recursos para exame preliminar de admissibilidade da peça recursal.

SECEX-PR/Gabinete, em 19 de novembro de 2018.

(Assinado eletronicamente)
LUCIANO CÁSSIO DE SOUZA
Matrícula 6551-0
Assistente